



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Educacional e Cultural de Querência/MT – AECQRA, e estabelece disposições sobre sua manutenção e funcionamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA APROVA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Educacional e Cultural de Querência/MT – AECQRA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.264.263/0001-62, com sede na Avenida Oeste, nº 664, Quadra 14, Lote 02, Setor F, CEP 78643-000, no Município de Querência/MT.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior tem como finalidade o desenvolvimento de atividades de caráter social, cultural e educacional, com atuação voltada à promoção da cidadania, inclusão social e desenvolvimento comunitário, especialmente nas seguintes áreas:

- I – promoção de ações sociais voltadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social;
- II – desenvolvimento de projetos culturais, com ênfase na formação musical, artística e incentivo à cultura local;
- III – oferta de atividades educacionais, cursos, oficinas e capacitações voltadas à formação cidadã e profissional;
- IV – execução de projetos habitacionais e ações solidárias voltadas à melhoria das condições de moradia;
- V – realização de campanhas assistenciais, incluindo arrecadação e distribuição de alimentos, vestuário e outros itens essenciais;
- VI – promoção da inclusão social de crianças, adolescentes, jovens e adultos por meio de atividades educativas, culturais e sociais;
- VII – estímulo ao voluntariado e à participação comunitária;
- VIII – estabelecimento de parcerias com o poder público e a iniciativa privada para execução de projetos de interesse social;
- IX – desenvolvimento de ações que contribuam para a redução das desigualdades sociais no âmbito do município.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo poderão ser desenvolvidas de forma direta ou mediante parcerias, convênios ou cooperação com entidades públicas e privadas.

Art. 3º A entidade deverá observar, para manutenção do título de Utilidade Pública:

- I – a regularidade de sua constituição e funcionamento;
- II – a aplicação integral de seus recursos na consecução de seus objetivos institucionais;
- III – a não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
- IV – a manutenção de escrituração contábil regular, observando os princípios da transparência e legalidade;
- V – a apresentação, sempre que solicitada pelo Poder Público, de relatórios de atividades e prestação de contas.

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265, SETOR C – QUERÊNCIA MT





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

Art. 4º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei, podendo propor a revogação do título concedido em caso de descumprimento das finalidades institucionais.

Art. 5º A declaração de utilidade pública não implica obrigatoriedade de repasse de recursos financeiros pelo Poder Público, podendo a entidade acessar programas, convênios, parcerias e instrumentos de fomento previstos na legislação vigente.

Art. 6º As atividades da entidade poderão ser executadas de forma direta ou mediante parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º A entidade poderá atuar em colaboração com o Poder Público Municipal na execução de políticas públicas nas áreas social, cultural e educacional, observada a legislação vigente.

Art. 9º O Poder Público Municipal poderá considerar a entidade como parceira prioritária na execução de projetos de interesse social, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

Professor Neiriberto Abner
Vereador - PL



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

JUSTIFICATIVA

A Associação Educacional e Cultural de Querência/MT – AECQRA, fundada em 2024, vem se consolidando como uma importante entidade de atuação social no município, desenvolvendo ações voltadas à promoção da cidadania, inclusão social e desenvolvimento comunitário.

Entre suas principais iniciativas, destacam-se:

- formação de orquestra musical e incentivo à cultura local;
- oferta de aulas e atividades educacionais;
- desenvolvimento de ações sociais voltadas à construção de moradias;
- realização de campanhas assistenciais, com distribuição de cestas básicas.

Tais ações contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade social.

O reconhecimento como Utilidade Pública Municipal representa um instrumento fundamental para:

- fortalecer institucionalmente a entidade;
- ampliar sua capacidade de atuação;
- viabilizar parcerias com o poder público e a iniciativa privada;
- fomentar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social.

Importante destacar que a entidade possui regular constituição, finalidade social definida e atuação comprovada no município.

A presente proposição está em conformidade com os princípios da administração pública e não gera impacto financeiro direto ao Município, tratando-se de medida de reconhecimento institucional.

Além disso, a matéria fortalece a atuação de entidades locais que já contribuem com políticas públicas, reduzindo a demanda direta sobre o Poder Público e ampliando o alcance das ações sociais no município.

Diante da relevância de suas atividades, a presente proposição visa reconhecer formalmente sua contribuição para o desenvolvimento de Querência/MT.

Querência/MT, 12 de fevereiro de 2026

Professor Neiriberto Abner
Vereador – PL